

CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22

NIRE 35.300.545.044

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2021**

- 1. LOCAL, HORA E DATA:** Realizada aos 11 dias do mês de outubro de 2021, às 10 horas, na sede social da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").
- 3. MESA:** Sr. André Lima de Angelo (Presidente); e Sr. Nelson Segnini Bossolan (Secretário).
- 4. ORDEM DO DIA:** Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a 4ª (Quarta) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie subordinada, no valor total de até R\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser realizada nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e, na qualidade de Agente Fiduciário, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente); **(II)** autorização à diretoria da Companhia ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos e celebrar(em) todos e quaisquer documentos necessários e/ou convenientes em razão dos itens mencionados acima, incluindo, mas não se limitando a contratação de prestadores de serviços inerentes às Debêntures, bem como a celebração **(a)** do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), a ser celebrado entre a Companhia e o Banco BNP Paribas Brasil S.A. ("Coordenador Líder"); **(b)** do aditamento à Escritura de Emissão em virtude do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido); **(c)** de qualquer aditamento que vier a ser necessário no âmbito da Oferta Restrita e a implementação das deliberações aqui previstas; e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados

pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo a contratação dos prestadores de serviços da Oferta Restrita.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram o quanto segue:

(I) nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, que terão as seguintes características e principais condições:

(A) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: as Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição pública no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), sendo a distribuição liquidada financeiramente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ou B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, conforme o caso (“B3”); e (b) negociação, no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;

(B) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para capital de giro da Companhia, quitação de dívidas em aberto da Companhia, custos relacionados ao projeto da prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros da Linha 6 - Laranja de Metrô da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, contemplando a implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação, conservação, manutenção, exploração e expansão da Linha 6 – Laranja (“Projeto”) e usos gerais;

(C) Colocação: as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do Contrato de Distribuição, com a intermediação do Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, tendo como público alvo exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido na Escritura de Emissão e nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Profissionais”);

(D) Número da Emissão: as Debêntures representam a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia;

- (E) **Séries:** a Emissão será realizada em 3 (três) séries (cada qual, uma "Série"), sendo as Debêntures emitidas no âmbito da primeira série doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série", as Debêntures emitidas no âmbito da segunda série doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série", e as Debêntures emitidas no âmbito da terceira série doravante denominadas "Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto, as Debêntures), sendo que a quantidade de debêntures a serem alocadas em cada será definida conforme o Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo);
- (F) **Data de Emissão:** (a) a data de emissão das Debêntures da Primeira Série será o dia 15 de outubro de 2021 ("Data de Emissão da Primeira Série"); (b) a data de emissão das Debêntures da Segunda Série será o dia 15 de novembro de 2021 ("Data de Emissão da Segunda Série") e (c) a data de emissão das Debêntures da Terceira Série será o dia 15 de dezembro de 2021 ("Data de Emissão da Terceira Série"), sendo que a data de emissão da respectiva série será tratada indistintamente como "Data de Emissão";
- (G) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização da respectiva série ("Data de Início da Rentabilidade").
- (H) **Conversibilidade, Tipo e Forma:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão escriturais e nominativas, sem emissão de cautelas ou certificados.
- (I) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie subordinada aos credores quirografários da Companhia, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;
- (J) **Prazo e Data de Vencimento:** as Debêntures terão vencimento 15 de outubro de 2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas hipóteses de vencimento antecipado, ou resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão;
- (K) **Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");
- (L) **Quantidade:** serão emitidas até 950.000 (novecentas e cinquenta mil) Debêntures, sendo que a quantidade total de Debêntures a ser emitida, bem como a quantidade de Debêntures alocada em cada Série serão definidas



conforme a demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de Bookbuilding, observado o Sistema de Vasos Comunicantes;

- (M) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de até R\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), dividido em 3 (três) séries, sendo que a quantidade total de Debêntures a ser emitida e, conseqüentemente, o Valor Total da Emissão, bem como a quantidade de Debêntures alocada em cada Série serão definidos conforme a demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de Bookbuilding, observado o sistema de Vasos Comunicantes;
- (N) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão integralmente subscritas em cada Data de Emissão e integralizadas à vista, conforme cronograma de integralização a ser previsto na Escritura de Emissão e abaixo transcrito, durante o prazo de distribuição das Debêntures, na forma dos artigos 7º-A, 8º e 8º-A da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu: (a) Valor Nominal Unitário na primeira data de integralização da respectiva Série ("Primeira Data de Integralização"); ou (b) pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de Juros Remuneratórios, calculado de forma pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva Série ou da data imediatamente anterior de pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme aplicável, até a data da sua efetiva subscrição e integralização, caso sejam subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização da respectiva Série, conforme o caso ("Preço de Subscrição"). O Preço de Subscrição poderá contar com deságio na data da integralização, desde que ofertados em igualdade de condições aos investidores de uma mesma série em cada data de integralização. As Debêntures de cada Série terão suas Primeiras Datas de Integralização de acordo com o cronograma de integralização abaixo:

Série	Primeira Data de Integralização
Debêntures da 1ª Série	Data de Emissão
Debêntures da 2ª Série	15 de dezembro de 2021
Debêntures da 3ª Série	15 e outubro de 2022

- (O) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário não será corrigido ou atualizado monetariamente;
- (P) **Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual a ser definido em Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo) ao ano-base

de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, incidentes desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série, até a Data de Vencimento, ou na data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) ou na data de um eventual resgate antecipado em decorrência da Oferta de Resgate (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro ("Juros Remuneratórios"). O percentual a ser definido no Procedimento de Bookbuilding estará limitado ao valor equivalente a 100,00% (cem inteiros por cento) da variação acumulada das taxas futuras de títulos públicos pré-fixados ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, divulgadas pela ANBIMA, calculadas de forma interpolada a ser informada pelo Coordenador Líder e validada pela Companhia no dia imediatamente anterior à realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida exponencialmente de spread ou sobretaxa de 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma linear de acordo com a fórmula presente na Escritura de Emissão.

- (Q) Pagamento dos Juros Remuneratórios:** sem prejuízo das hipóteses de resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou pagamento antecipado decorrente de Eventos de Vencimento Antecipado, os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos anualmente, sempre no dia 15 de outubro de cada ano, sendo o primeiro em 15 de outubro de 2022 e, o último na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios").

	Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures
1	15 de outubro de 2022
2	15 de outubro de 2023
3	15 de outubro de 2024
4	15 de outubro de 2025
5	Data de Vencimento das Debêntures

- (R) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo das hipóteses de resgate antecipado decorrente de uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures ou pagamento antecipado decorrente de Eventos de Vencimento Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será integralmente amortizado na Data de Vencimento;
- (S) **Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada;
- (T) **Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de *Bookbuilding*):** será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelo Coordenador Líder, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para definição (i) da quantidade total de Debêntures a ser emitida, e, conseqüentemente, o Valor Total da Emissão; (ii) da quantidade de Debêntures a ser alocada em cada Série; e (iii) dos Juros Remuneratórios, observado o disposto na Escritura de Emissão ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão e não necessitará de prévia aprovação societária da Companhia.
- (U) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Companhia realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação individual enviada aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário ou por meio de publicação, nos termos da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado"), no qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (a) o valor do prêmio de resgate antecipado a ser oferecido pela Companhia, que não poderá ser negativo; (b) a forma de manifestação à Companhia, com cópia ao Agente Fiduciário, dos Debenturistas, que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado; (c) a data efetiva para o resgate antecipado das Debêntures, que deverá ser um Dia Útil e o valor do pagamento das quantias devidas aos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão; e (d) as demais informações necessárias para a tomada de decisão pelos Debenturistas e para a operacionalização da Oferta de Resgate Antecipado. O resgate antecipado das Debêntures poderá ser total ou parcial, devendo a Companhia resgatar as Debêntures daqueles Debenturistas que aderirem à



Oferta de Resgate Antecipado. Caso o resgate antecipado das Debêntures seja efetivado, ele deverá ocorrer em uma única data para todas as Debêntures daqueles Debenturistas que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado, na data prevista no Edital de Oferta de Resgate Antecipado. As Debêntures resgatadas pela Companhia, conforme previsto na Escritura, serão obrigatoriamente canceladas. Os demais termos e condições relativos à Oferta de Resgate Antecipado estão previstos na Escritura de Emissão.

- (s) **Resgate Antecipado Facultativo:** As Debêntures não estarão sujeitas a resgate antecipado facultativo;
- (t) **Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures objeto deste procedimento poderão, a exclusivo critério da Companhia: (a) ser canceladas; (b) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (c) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios das Debêntures;
- (u) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Companhia, se for o caso;
- (v) **Encargos Moratórios:** ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, incidirão sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios");

(w) Vencimento Antecipado: sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações da Companhia decorrentes da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos abaixo (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado").

(a) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia;

(b) (i) decretação de falência da Companhia; **(ii)** pedido de autofalência formulado pela Companhia; **(iii)** pedido de falência da Companhia, formulado por terceiros, não solucionado por meio de depósito judicial e/ou elidido no prazo legal e/ou contestado pela Companhia no prazo legal, nas hipóteses para as quais a lei não exija depósito elisivo; **(iv)** propositura, pela Companhia, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou **(e)** ingresso, pela Companhia, em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento de recuperação ou de sua concessão pelo juízo competente;

(c) não destinação, pela Companhia, dos recursos obtidos com a Emissão nos termos da Escritura de Emissão;

(d) perda definitiva da Concessão em razão de caducidade, encampação, ou anulação por meio de decisão administrativa irrecorrível e/ou decisão judicial transitada em julgado ou advento do termo final sem a devida prorrogação, ou rescisão do Contrato de Concessão; e

(x) Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. Salvo se de outro modo aqui expresso, os termos em letra maiúscula que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

16 autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo a contratação de prestadores de serviços inerentes às Debêntures, bem como a celebração **(a)** do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Três Séries, da 4ª (quarta) Emissão da Concessionária Linha Universidade S.A.*" ("Contrato de Distribuição"); **(b)** do aditamento à Escritura de Emissão em virtude do Procedimento de Bookbuilding; e **(c)** de qualquer aditamento

que vier a ser necessário no âmbito da Oferta Restrita e a implementação das deliberações aqui previstas; e

- 17 ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo a contratação dos prestadores de serviços da Oferta Restrita.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário), André Linha de Angelo (Presidente). Acionistas: Acciona Construcción S.A., Acciona Concesiones, S.L., Linha Universidade Investimentos S.A. e STOA Metro Brazil I S.A.S.

São Paulo, 11 de outubro 2021.

CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.

(página de assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária da
Concessionária Linha Universidade S.A. realizada em 11 de outubro 2021)

Nelson Segnini Bossolan

Secretário

